

Lei nº 395/84

"Dispositivo sobre a Remuneração do Professor Municipal de 1º Grau e das outras providências"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento aos vencimentos do Professor de 1º Grau da rede municipal de São Gotardo.

Art. 2º - O vencimento de que trata o artigo 1º desta lei será fixado em 222.690 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa cruzeiros) mensais, a partir do dia 1º de outubro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroajudando seus efeitos a 1º de outubro do corrente ano.

Exortando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Uada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 1984 (mil e novecentos e oitenta e quatro)

PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de
São Gotardo (MG), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de
novembro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Edwiges Helena Gonçalves

Edwiges Helena Gonçalves
SECRETÁRIA